DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Ratificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.620/2017
(De 14 de Novembro de 2017)

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM PROMESSA DE DOAÇÃO COM ENCARGO DE IMÓVEIS PARA FINS ASSISTENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e a conceder direito real de uso com promessa de doação com encargo de terrenos de propriedade deste Município, designados como:

I - Lote "III", da quadra "G", do loteamento "Vila São José", situado à rua Rio Grande do Sul, lado ímpar, assim descrito: pela frente confrontando com a rua Rio Grande do Sul, mede 12,00 metros; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o lote IV, mede 27,00 metros; do lado esquerdo, confrontando com o lote II, mede 27,00 metros; nos fundos confrontando com o lote I, mede 12,00 metros, encerrando a área de 324,00 metros quadrados, matriculado sob nº 8781 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito;

II - Lote "IV", da quadra "G", do loteamento "Vila São José", situado à rua Rio Grande do Sul, lado ímpar, assim descrito: pela frente confrontando com a rua Rio Grande do Sul, mede 26,00 metros; do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o lote III, mede 27,00 metros; daí deflete à direita, confrontando com a propriedade de Fazenda Santa Clara, mede 37,50 metros até encontrar o ponto D, cravado no alinhamento da Rua Rio Grande do Sul, encerrando a área de 351,00 metros quadrados, matriculado sob nº 8782 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito

Art. 2º - As concessões de direito real de uso com promessa de doação com encargo dos imóveis serão precedidas de avaliações prévias e Concorrência Pública, nos termos do Art. 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações) e Arts. 99 e 100 da Lei Orgânica do Município, mediante critérios objetivos estabelecidos no edital.

Art. 3º - As concessões de direito real de uso com promessa de doação se efetivará desde que observadas as seguintes condições:

I - Os imóveis deverão ser destinados à instalação de sede da entidade e funcionamento de serviços assistenciais;

II - As obras de construção deverão ser iniciadas no prazo de 2 (dois) anos e concluídas no prazo de 5 (cinco) anos, quando a entidade deverá estar em plena, regular e permanente atividade naquele local, contados da data de lavratura da escritura de concessão de direito real de uso;

III - A entidade concessionária não poderá dispor dos imóveis concedidos, sob nenhum título, bem como deverá denominar o prédio sede a ser construído como "ORDEMAR MACARI".

Parágrafo Único - O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste artigo e no edital da Concorrência Pública implicará na revogação da concessão e na consequente retrocessão do bem ao patrimônio municipal, sem direito a retenção e a qualquer indenização.

Art. 4º - A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei será outorgada pelo prazo de 5 (cinco) anos e se converterá em doação com encargo após 5 (cinco) anos de efetivo e contínuo funcionamento da entidade concessionária no local, desde que cumpridas todas as exigências contidas na presente Lei e no edital de Concorrência Pública, expressamente atestadas pelos Departamentos de Planejamento Gestão e Políticas Públicas e de Obras e Serviços Públicos, em processo administrativo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO
Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017
www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Art. 5º - Para a concretização da concessão, fica o Prefeito autorizado a assinar a competente escritura pública e demais documentos que se fizerem necessários, devendo constar na referida escritura todas as cláusulas e condições previstas no edital da Concorrência Pública, nesta Lei Municipal e na legislação aplicável à matéria.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis nº 1.491, de 20 de janeiro de 2015 e 1.556, de 03 de maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 14 de Novembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 2.632 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 – Exonerar, do cargo de Assessor no Departamento de Saúde, de provimento “Em Comissão”, o Sr. SILVIO RANGEL DICTORO, R.G. n.º 46.173.046-7 e CPF nº 372 131 968 04 e PIS/PASEP 20218001465.

2 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 31 de Outubro de 2.017.-.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JR.

- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 31 de Outubro de 2.017.-.-.

Marco Antonio Munhoz

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 2.633 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.017

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 – NOMEAR, para o cargo de Coordenador de Abastecimento, Fiscalização e Manutenção de Máquinas e Equipamentos, de provimento “Em Comissão”, o Sr. SILVIO RANGEL DICTORO, RG. nº 46.173.046-7, CPF nº 372 131 968 04 e PASEP nº 20218001465, com vencimentos equivalentes a Faixa 20, Nível II, do anexo II, da tabela de Vencimentos da Lei Municipal 1.615/17.

2 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 01 de Novembro de 2.017.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR

- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal aos 01 de Novembro de 2.017.-

MARCO ANTONIO MUNHOZ

Secretario da Administração

PORTARIA Nº 2.634 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.017

“Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público, face aprovação em Concurso Público”

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2017 para provimento de cargos; e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

Conforme Lei Municipal nº 1.617, de 09 de outubro de 2017

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Considerando que o mesmo teve sua Homologação em 15 de Maio de 2.017,

RESOLVE

1 – Nomear, a Servidora abaixo, aprovada no Concurso Público nº 001/17, para o cargo de ENFERMEIRA,

CLASS	NOME	RG	CPF	PASEP
6º -	ANA PAULA GARBELINI VASQUES	30.693.185-0	300 060 128 76	19008146439

2 – Os vencimentos da funcionária acima nomeada será equivalente a Faixa “16”, Nível I do anexo II, da tabela de vencimentos da Lei Municipal 1.615/17 e com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais.

3 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 10 de Novembro de 2.017.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

_____

LUIZ ANTONIO ROGANTE JR.

- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 10 de Novembro de 2.017.-

_____

Marco Antonio Munhoz

Secretário da Administração

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

No desempenho das funções institucionais de Prefeito Municipal e ante a justificativa apresentada que, além de bem fundamentar, traz em anexo os devidos documentos comprobatórios do tanto relatado RATIFICO a inexigibilidade de licitação referente a contratação da empresa LOPES E NOGUEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGÍCOS E CLÍNICOS EM REGIME DE PLANTÃO À DISTÂNCIA (SOBREAVISO)- LOTE 04 – ITEM 02 – PROFISSIONAL MÉDICO HABILITADO EM ANESTESIOLOGIA conforme PROCESSO 42/2017, INEXIGIBILIDADE 05/2017, fundamentado na Lei Federal 8.666/93. Em tempo, determino a publicação do extrato na imprensa oficial no prazo legal.

Dourado, 09 de Novembro de 2017.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

LOTE 04 – ITEM 02 – PROFISSIONAL MÉDICO HABILITADO EM ANESTESIOLOGIA

INEXIGIBILIDADE 42/2017

PROCESSO 05/2017

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº10/2017

CONTRATADA: LOPES E NOGUEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA

VALOR: CONFORME TABELA DE PREÇOS DO EDITAL

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 09 de Novembro de 2017.

Dourado, 09 de Novembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL